PORTARIA CRC/PI N.º 40/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Comissão de Contabilidade Eleitoral do CRC/PI.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando orientação do Conselho Federal de Contabilidade, para criação de comissão a nível estadual como apoio institucional do projeto nacional sobre Prestações de Contas Eleitorais;

Considerando a necessidade do CRC-PI atuar institucionalmente em junto ao TREPI, promovendo a valorização do profissional a contabilidade no processo eleitoral e ofertando capacitações e eventos sobre Contabilidade Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contabilidade Eleitoral do CRC-PI, que será composta pelos seguintes profissionais:

Coordenador(a)	**RAQUEL MARIA FERRO NOGUEIRA**
Subcoordenador(a)	**HUDSON RAFAEL SOARES SILVA**
Membros	ALEXANDRE CASSIO ALVES DE ARAUJO ARQUIMEDES RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA EVANDRO PINHEIRO MENDES FABRÍCIO MOTA VELOSO GISLANA PORTELA LIMA MARTINS KEILLA BARROS DOS SANTOS NAYLA CHERLLANE NUNES SOARES

Art. 2º A Comissão de Contabilidade Eleitoral tem como objetivo:

I- Assessoria à presidência nas ações políticas sobre Contabilidade Eleitoral.

II – Planejar encontros e elaborar artigos para o engrandecimento do conhecimento técnico na citada área.

III- Sugerir e promover outros trabalhos e realizações de interesse para o desenvolvimento da contabilidade aplicada as eleições.

Art. 3º A Comissão ora instituída fica subordinada diretamente a Vice-Presidência da Câmara Técnica do CRC-PI, podendo se reunir obedecendo à convocação de sua Coordenação, atuando em conformidade com o Regulamento dos Grupos de Estudos Técnicos e das Comissões do CRC/PI e/ou normas que venham a regular a atuação de cada comissão.

Art. 4º Os integrantes da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRC-PI.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se dispositivos em contrário, com vigência até 31/12/2023.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça

Presidente do CRC/PI